



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 695/2004

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ - PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Iporã, para o Exercício de 2004, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE	
03 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E VIAÇÃO	
267820044.3.027 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.00.0000.1297 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 230.000,00
07 - SECRETARIA DE IND., COM., TURISMO, EMP., E RELAÇÃO DO TRABALHO	
02 - DIVISÃO DE FOMENTO/COM./IND./TURISMO	
226610042.3.037 - CONSTRUÇÃO/BARRACÃO INDUSTRIAL	
4.4.90.00.0000.1298 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 487.000,00
TOTAL.....	R\$ 717.000,00


Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pelas Leis nº 604/2002, de 19/11/2002; nº 651/2003, de 27/06/2003; nº 656/2003, de 18/08/2003; nº 659/2003, de 11/09/2003 e nº 662/2003, de 22/09/2003; na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º - O crédito aberto deverá corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira do recurso proveniente da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.


§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberado durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

1298

Publicado(a) no Jornal
<b>A TRIBUNA DO POVO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8766</u>
Data, <u>06 / 05 / 04</u>

O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"